

ATO CONVOCATÓRIO 13/2018

Processo de Compra de Microcomputadores

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E QUALIDADE DO PRODUTO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 23 de outubro de 2018

HORÁRIO: 12h00min

1 – PREÂMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 23 de outubro de 2018 serão analisados os orçamentos encaminhados ao [e-mail orcamento@institutoelo.org.br](mailto:orcamento@institutoelo.org.br), visando à compra de microcomputadores.

1.2 – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no [e-mail orcamento@institutoelo.org.br](mailto:orcamento@institutoelo.org.br), com identificação externa do seu conteúdo, até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **compra de microcomputadores para a Sede do Instituto Elo, nas especificações descritas no item 2.1.**

2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade Prevista	Detalhamento
Microcomputadores completos com periféricos + licença windows	05	Computador: Processador Intel Core I3 3.1GHZ a 3.7 GHZ, Memória RAM: 4GB DDR3 1333 MHZ, (01 Slot livre) HD:1TB SATA-III / Monitor Led 18.5 polegadas; 1600x900 A 60HZ e Periféricos (mouse, teclado e estabilizador) e licença Windows Garantia (meses): 12 meses.

Observação: O contratante deve informar a disponibilidade de entrega imediata.

3 – DO PREÇO

3.1 Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com a entrega dos microcomputadores, bem como os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

3.2 Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, incumbindo a empresa vencedora sua emissão com prazo para pagamento de 05 (cinco) dias após a efetivação da compra e emissão de nota fiscal.

4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA/QUALIDADE DO PRODUTO

A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

4.1 Atestados de satisfação de no mínimo 01 (um) cliente com relação à qualidade do produto e presteza no atendimento, emitido nos últimos 48 (quarenta e oito) meses.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo toda pessoa que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5.1 A proposta deverá conter:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, e Tribunal Superior do Trabalho - TST);
- e) Endereço e telefone da empresa;
- f) Os comprovantes de capacidade técnica mencionados nos itens 4.1.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b) Cotar preço unitário, e preço total;
- c) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) e prazo de entrega dos microcomputadores da elaboração da proposta.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.2 – As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

7.4 – Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.4.1 – Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **menor preço e qualidade dos produtos ofertados**.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.6.1 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

7.6.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

7.6.2.1 – Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

8 – DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA

8.1 – O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

8.2 – Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para entrega do objeto deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

9.2 O pagamento pelos microcomputadores adquiridos será realizado através de boleto bancário, que será emitido pela empresa vencedora com vencimento em 05 (cinco) dias após o recebimento da compra.

10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

11 – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 12 meses e sem a anuência do Contratante.

11.2 - Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02(dois) dias úteis.

11.2 - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

11.3 – O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

11.4 – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

11.5 – Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

11.6 – A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.

Instituto Elo